



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004153/2024-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0004153/2024-04	NAR Pará de Minas	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO MATHEUS LEME		CPF/CNPJ: 60.510.195/0017-09
Endereço: Fazenda dos Gomes		Bairro: Zona rural
Município: Pará de Minas	UF: MG	CEP: 35.664-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MINERAÇÃO MATHEUS LEME		CPF/CNPJ: 60.510.195/0001-41
Endereço: FAZENDA DAS PEDRAS II, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: MATEUS LEME	UF: MG	CEP: 35.670-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DOS GOMES	Área Total (ha): 52,2087
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.424	Município/UF: PARÁ DE MINAS - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147105-6FD4.4906.F82D.4740.B684.6B40.6FDE.07E7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	árvores

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
recuperação de talude		0,0950

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0950	área antropizada		
Total:	0,0950		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	floresta nativa	3,4897	m3
madeira	floresta nativa	7,5537	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ana Gabriela Lontra Fagundes

MASP. 1020982-3

Data da Vistoria: 25/03/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/07/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 k	544104.67	7801107.05	
kml da área de intervenção autorizada: 93479786					

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**1-Danos biológicos à flora devido a retirada da vegetação, podendo afetar a biodiversidade local**

Medida mitigadora: retirar a vegetação apenas na área de intervenção

Medida compensatória: realizar resgate de Epífitas (quando ocorrentes), fixando-as na vegetação lenhosa das áreas adjacentes

2-O impactos sobre a fauna devido a retirada da vegetação uma vez que a mesma sofre impactos diretos da fragmentação florestal

Medida mitigadora: realizar o afugentamento da mesma previamente à supressão

Medida compensatória: promover a sinalização adequada e inserir redutores de velocidade nas vias de movimentação

3-Impactos sobre o solo devido seu descobrimento e movimentação de máquinas (contaminação do solo por substâncias tóxicas dos veículos utilizados; propensão a erosão do solo (menor infiltração de água pluvial e maior escoamento superficial), alterações físicas e químicas do solo e seu empobrecimento

Medida mitigadora: Aplicar procedimentos adequados relacionados à supressão da vegetação e implantação de vias de acesso e sistemas de drenagem

Medida compensatória: utilizar a camada superficial do solo, se retirada, usando-a em áreas destinadas à recuperação ambiental

4-Impactos sobre o ar devido ao aumento da concentração de partículas sólidas em suspensão; ao aumento da emissão e concentração de gases poluentes no ar devido à utilização de combustíveis derivados de petróleo nas máquinas; mudanças locais na qualidade e cor do ar e alteração no microclima local

Medida mitigadora: a manutenção periódica de veículos e máquinas minimizando os lançamentos de CO e CO₂ no ar; molhamento das vias onde o maquinário transita para minimizar a emissão de poeira

5-Impactos sobre os recursos hídricos sobre o aporte de águas pluviais, carreamento de sedimentos, resíduos oleosos e graxas carreados da área pela chuva; redução do nível de oxigenação da água devido a carga orgânica ou turbidez; risco de erosão e assoreamento do curso ‘água’

Medida mitigadora: Prevenir e evitar acidentes envolvendo veículos e substâncias nocivas ao meio, como óleos e graxas; Realizar drenagem adequada das taludes e demais áreas do empreendimento

6-Impactos socioeconômicos devido aumento dos índices de ruídos, vibrações, emissões atmosféricas que podem ter efeito sobre a saúde humana e os gastos adicionais com reparos.

Medidas mitigadoras: observar o horário de operação de máquinas e equipamentos, implantar sistema de sinalização com advertências; orientações e demais aspectos do ordenamento operacional do tráfego local; uso obrigatório de equipamentos de proteção individual na área; monitorar os níveis de emissão de ruídos; aplicar medidas de controle de impacto visual priorizar contratação de mão de obra local

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93473882** e o código CRC **13CD0BB3**.